



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Delmiro Costa de Oliveira, 72 - Cep: 86.755-000 - Ângulo - Pr

E-mail: cmdca.angulo@gmail.com - Fone: (44) 3256 1427

EDITAL Nº 001/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÂNGULO – CMDCA/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 753/2014 e 819/2015, faz publicar o Edital de Convocação para o Segundo Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 753/2014 e Lei nº 819/2015 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

A qualquer tempo, havendo necessidade, legislação, recomendação ou determinação posterior que venha incidir nas eleições que serão realizadas no ano de 2019, as previsões e determinações abaixo poderão sofrer alterações, para adequar-se ao que for estabelecido, sendo posteriormente publicados e divulgados às respectivas alterações a todos os interessados.

Da mesma forma, o CMDCA ou a Comissão Especial Eleitoral, ficam autorizados a expedirem novos editais com esclarecimentos, detalhamento ou modificações que fizerem necessárias, respeitando-se o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal n.º 753/2014

1.2 Fixa-se o prazo de 05 (cinco) dias, a contar com a data da publicação deste edital, para qualquer impugnação a respeito de seu conteúdo ou forma por qualquer interessado a ser apresentado pelo CMDCA.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial Eleitoral, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Delmiro Costa de Oliveira, 72 - Cep: 86.755-000 - Ângulo - Pr

E-mail: cmdca.angulo@gmail.com - Fone: (44) 3256 1427

- I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
- II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
- III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;
- IV – a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e
- V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O REGISTRO DAS CANDIDATURAS:

- a) O Registro da candidatura será feito no período de 08 de abril a 22 de abril de 2019, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Rua Delmiro Costa de Oliveira, nº72, no Centro de Ângulo, Estado do Paraná, CEP-86755-000, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.
- b) A Candidatura é individual e sem vinculação a partido político.
- c) No ato da inscrição, o candidato preencherá o requerimento fornecido pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho do Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
- d) Documentos necessários para registro de candidatos, conforme lei municipal nº 753/2014 e 819/2015.

3.1 Reconhecida idoneidade moral;

Entregar os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Antecedentes criminais de âmbito estadual (Comarca de Santa Fé e Astorga);
- b) Certidão negativa de antecedentes criminais de âmbito federal;

3.2 Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

Entregar fotocópias de:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade;

3.3 Ter Carteira Nacional de habilitação - CNH;

a) O Conselheiro eleito que não possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), deverá providenciá-la dentro do prazo de 06 (seis) meses, a contar da posse no cargo, sob pena da posse imediata do suplente eleito.

3.4 Residir no município no mínimo há 02 (dois) anos;

a) Entregar comprovante de endereço anterior a abril de 2017, podendo ser conta de água, luz, telefone, contrato de aluguel ou as duas declarações de vizinhos com firma reconhecida (Conforme anexo I).

3.5 Ter completado o ensino médio;

a) Apresentar Certificado original com cópia simples de conclusão do Ensino Médio.

3.6 Não ter sofrido penalidades de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

3.7 Estar no gozo de seus direitos políticos;

- a) Entregar certidão de quitação do Cartório Eleitoral;
- b) Quando candidato do sexo masculino, comprovar estar quite com obrigações militares apresentando o Certificado com cópia simples de Dispensa de Corporação – CDI.

3.8 Não exercer mandato político;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Delmiro Costa de Oliveira, 72 - Cep: 86.755-000 - Ângulo - Pr

E-mail: cmdca.angulo@gmail.com - Fone: (44) 3256 1427

3.9 Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro estado deste país;

3.9 Não ter sofrido nenhuma condenação judicial transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da lei nº 8.069/90;

3.10 Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar;

a) Apresentar atestado médico comprovando aptidão física;

b) A Comprovação do teste de avaliação psicológica se dará através de entrevista com psicólogo(a) disponibilizado pelo município;

3.11 Frequência no curso básico de informática a ser ofertado pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.12 Comprovação de conhecimentos básicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.

a) A Comprovação se dará através de prova a ser realizada pela Comissão Especial Eleitoral do CMDCA

Para a confirmação da autenticidade das informações fornecidas pelos pretensos candidatos o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, procederá às diligências necessárias à comprovação das informações e autenticidade dos documentos.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1 Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, com funcionamento diário e escala de plantão de forma a garantir atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive período noturno, sábados, domingos e feriados.

4.2 O valor do vencimento será de: R\$1.230,08 (Um mil duzentos e trinta reais e oito centavos), corrigidos com base no índice anual IGPM, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1 As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

6.1 A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3 A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4 A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Delmiro Costa de Oliveira, 72 - Cep: 86.755-000 - Ângulo - Pr

E-mail: cmdca.angulo@gmail.com - Fone: (44) 3256 1427

6.5 Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7 A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

6.8 A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

6.10 O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

6.11 O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12 A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

6.13 Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;

6.14 Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;

6.15 Proceder à correção da prova de conhecimentos específicos;

6.16 Designar os membros das mesas receptoras dos votos e de apuração;

6.17 Providenciar as credenciais para os fiscais, mesa coletora e equipe de apoio;

6.18 Normatizar a propaganda dos candidatos;

6.19 Atribuir número aos candidatos;

6.20 Decidir sobre os casos omissos deste Edital;

6.21 Dar posse aos conselheiros eleitos;

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, mesmo que em união homoafetiva, ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, ou seja parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Delmiro Costa de Oliveira, 72 - Cep: 86.755-000 - Ângulo - Pr

E-mail: cmdca.angulo@gmail.com - Fone: (44) 3256 1427

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

- I - **Primeira Etapa:** Inscrições e entrega de documentos;
- II - **Segunda Etapa:** Análise da documentação exigida;
- III - **Terceira Etapa:** Publicação da lista dos candidatos inscritos;
- IV - **Quarta Etapa:** Teste de avaliação psicológica e Avaliação de conhecimentos básicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.
- V - **Quinta Etapa:** Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
- VI - **Sexta Etapa:** Formação inicial;
- VII - **Sétima Etapa:** Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento disponibilizado pelo CMDCA (anexo II), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Rua: Delmiro Costa de Oliveira n.º72 - Ângulo/PR, CEP:86755-000.

9.3 As inscrições serão realizadas no período de 08 de abril a 22 de abril de 2019, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ângulo.

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial Eleitoral procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 10 (dez) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 21 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Delmiro Costa de Oliveira, 72 - Cep: 86.755-000 - Ângulo - Pr

E-mail: cmdca.angulo@gmail.com - Fone: (44) 3256 1427

12. DA TERCEIRA ETAPA - PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

12.1. Será publicado no Diário e colocado em edital a lista dos candidatos inscritos para o processo de escolha em data unificada.

13. DA QUARTA ETAPA - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ECA.

13.1 O teste de avaliação psicológica, de caráter eliminatório, será aplicado no dia 13 de maio de 2019, em local e horário a ser definido.

13.2 Após publicação do resultado do teste de avaliação psicológica o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 dias para a Comissão Especial

13.3 A prova de conhecimentos básicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, de caráter eliminatório, será aplicada no dia 23 de maio de 2019, em horário e local a serem definidos. A Comissão Eleitoral divulgará a lista contendo o nome dos candidatos aptos a participarem da prova de conhecimentos, estando munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de um documento original de identidade.

13.4 O processo seletivo constará de prova escrita de caráter eliminatório com 10 questões objetivas de múltipla escolha.

13.5 A prova escrita conterà questões relacionadas ao Estatuto da Criança e do Adolescente, elaborada por uma comissão de conselheiros, pela Comissão Especial Eleitoral ou por grupo de professores etc.

13.6 Os candidatos que alcançarem 60% (sessenta por cento) de acerto das questões estarão classificados para participarem do processo eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares.

13.7. No ato da realização da prova objetiva, será fornecida protocolo de entrega da prova.

13.8 Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

13.9 Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas hipóteses abaixo:

I - apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

II - apresentar-se para a prova em outro local;

III - não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

IV - não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;

V - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

VI - ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Delmiro Costa de Oliveira, 72 - Cep: 86.755-000 - Ângulo - Pr

E-mail: cmdca.angulo@gmail.com - Fone: (44) 3256 1427

VII – for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;

VIII - estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, notebooks, netbooks etc.);

IX - lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

X - não devolver integralmente o material solicitado;

As questões eventualmente anuladas serão computadas como corretas para todos os candidatos.

13.10 O gabarito da prova será publicado mediante edital, cabendo recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Eleitoral, contendo as devidas justificativas.

13.11 Ultrapassado o prazo recursal, será publicado o resultado da prova escrita, juntamente com a pontuação obtida pelos candidatos, assim como aqueles aptos a concorrerem.

13.12 . Após publicação do resultado da Avaliação de Conhecimento Básicos do ECA o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 dias para a Comissão Especial.

13.13 Ultrapassado o prazo recursal, será publicada a divulgação dos candidatos homologados à participar do Processo de Escolha do Conselho Tutelar

13.14 As datas previstas nas alíneas 13.1 e 13.3 poderão sofrer alterações, sendo, todos os interessados comunicados previamente e em tempo não inferior a 05 (cinco) dias úteis da data acima mencionada.

14. DA QUINTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1 Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

14.2 O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, na Escola Munic. Padre José de Anchieta, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14.3 Somente poderão votar eleitores com idade acima de 16 anos, que já sejam eleitores do município de Ângulo.

I- No ato da votação o eleitor deverá ter em mãos título de eleitor e documento com foto, sendo aceitos: carteira de trabalho, identidade ou carteira nacional de habilitação.

14.4 O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

I - Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

II - Nos casos de eleitores analfabetos, os mesmos serão acompanhados à cabine de votação pelo presidente da mesa acompanhado de um fiscal que esteja presente, onde informarão os nomes dos candidatos, registrando o voto conforme a vontade do eleitor.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Delmiro Costa de Oliveira, 72 - Cep: 86.755-000 - Ângulo - Pr

E-mail: cmdca.angulo@gmail.com - Fone: (44) 3256 1427

14.5 O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção composta por três (03) membros, a saber: 01 (um) presidente (Conselheiro do CMDCA ou cidadão designado e nomeado pela Comissão Eleitoral) e 02 (dois) auxiliares de mesa. Não podem compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.

14.6 Compete ao presidente da mesa receptora garantir a ordem dos trabalhos.

I - Os presidentes de mesa e mesários deverão comparecer para o dia da eleição, às 7 horas da manhã do dia do pleito.

II - Somente poderão permanecer no recinto de votação os componentes da mesa receptora, os fiscais credenciados e o eleitor, durante o tempo necessário para a votação.

III- Fica permitida, no momento do voto, manifestação individual e silenciosa.

14.6 No dia da eleição não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer propaganda eleitoral, conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

I - Em caso de descumprimento das normas indicadas no 'caput', o candidato poderá ter sua candidatura cassada, seus votos serão computados por ocasião da apuração, no entanto, não será dado posse até que seja julgado o mérito.

II - A decisão de cassação da candidatura será tomada pelo CMDCA, ouvida a Comissão Eleitoral, instaurando-se processo administrativo em que o candidato terá direito a apresentar defesa em peça escrita, no prazo de 03 (três) dias, tendo o CMDCA igual prazo para proferir a decisão.

14.7 Os votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.

14.8 A fiscalização de todo o processo eleitoral estará a cargo do Ministério Público.

14.3 O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

15. DA SEXTA ETAPA - FORMAÇÃO INICIAL

15.1 Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

15.2 As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

16. DA SÉTIMA ETAPA - DIPLOMAÇÃO E POSSE

16.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

17. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Delmiro Costa de Oliveira, 72 - Cep: 86.755-000 - Ângulo - Pr

E-mail: cmdca.angulo@gmail.com - Fone: (44) 3256 1427

17.1 Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

18. DO EMPATE

18.1 Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato com maior idade.

19. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

19.1 Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

20. DOS RECURSOS

20.1 Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

20.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

20.3 O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

20.4 Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

20.5 A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecurável na esfera administrativa.

20.6 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 753 e 819 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Resolução do CONANDA ou qualquer outra determinação de autoridade competente.

21.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

21.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

21.4 Quaisquer recursos deverão ser providenciados através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devidamente protocolado na respectiva sede;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Delmiro Costa de Oliveira, 72 - Cep: 86.755-000 - Ângulo - Pr

E-mail: cmdca.angulo@gmail.com - Fone: (44) 3256 1427

21.5 Ao se inscrever, o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o Processo Seletivo;

21.6 A Declaração falsa ou inexata de dados constantes do requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que verificadas posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes.

21.7 A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácitos das condições impostas no presente edital;

21.8 Sem prejuízo das sanções criminais, a qualquer tempo, a Comissão Especial poderá anular a inscrição ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade nas documentações.

21.9 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data de convocação dos candidatos para Avaliação Psicológica e para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

Cronograma Referente ao Edital 001/2019 do CMDCA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	31/03/2019
Período Recurso e/ou Impugnação do edital	31/03/2019 a 04/04/2019
Análise da impugnação do edital (se houver)	05/04/2019
Divulgação dos resultados dos recursos (se houver)	07/04/2019
Inscrições na sede do CMDCA das 8:00h às 11:30h - 13:00h às 16:30h	08/04/2019 a 22/04/2019
Análise dos Requerimentos de inscrições	23/04/2019
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida em edital do CMDCA e outros meios equivalente	24/04/2019
Prazo para recurso da Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida	24/04/2019 a 29/04/2019
Análise dos recursos	30/04/2019
Divulgação dos resultados dos recursos (se houver)	01/05/2019
Recurso do candidato impugnado para apresentar sua defesa (se houver)	01/05/2019 a 06/05/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida; Divulgação do local e horário de realização do Teste da Avaliação Psicológica;	08/05/2019
Realização do Teste da Avaliação Psicológica;	13/05/2019
Publicação resultado da Teste da Avaliação Psicológica e Divulgação do local e horário de realização Prova de Conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente	15/05/2019
Recurso do Teste da Avaliação Psicológica (se houver)	15/05/2019 a 20/05/2019
Análise do Recurso do Teste da Avaliação Psicológica (se houver)	21/05/2019
Divulgação dos resultados dos recursos do Teste da Avaliação Psicológica (se houver)	22/05/2019
Aplicação da Prova de Conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente	23/05/2019
Divulgação do gabarito da prova de Conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente	A partir das 18:00 do dia 23/05/2019
Recurso do gabarito da prova de Conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente (se houver)	A partir das 18:00 do dia 23/05/2019 até 18:00 do dia 24/05/2019
Avaliação do recurso gabarito da prova de Conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente (se houver)	27/05/2019



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Delmiro Costa de Oliveira, 72 - Cep: 86.755-000 - Ângulo - Pr

E-mail: cmdca.angulo@gmail.com - Fone: (44) 3256 1427

Correção das provas prova de Conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente	28/05/2019
Divulgação do Resultado da prova de Conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente juntamente com a pontuação obtida pelos candidatos	29/05/2019
Recurso do resultado da prova de Conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente juntamente (se houver)	29/05/2019 a 03/06/2019
Avaliação dos recursos (se houver)	04/06/2019
Divulgação dos candidatos homologados à participar do Processo de Escolha do Conselho Tutelar	05/06/2019

Ângulo, 29 de março de 2019

Nathiely Amabili Detoni
Presidente do CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Delmiro Costa de Oliveira, 72 - Cep: 86.755-000 - Ângulo - Pr

E-mail: cmdca.angulo@gmail.com - Fone: (44) 3256 1427

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

[nome do vizinho declarante], [Nacionalidade], [estado civil], [profissão], natural de [cidade]/[estado], nascido aos [data de nascimento], filho de [nome do pai e da mãe], portador do RG nº [numeração] [órgão expedidor], CPF nº [numeração], residente no seguinte endereço: **Rua [endereço declarado], DECLARO que confirmo que [nome do candidato ao conselho tutelar], [nacionalidade] [estado civil], natural de [cidade]/[estado], nascido aos [data nascimento], filho de [nome do pai e da mãe], portador do RG ° [numeração] [órgão expedidor], CPF nº [numeração], é residente no endereço: Rua [endereço declarado], e possui residência há mais de 02 (dois) anos no município de Ângulo/Pr.**

DECLARO Ainda ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

Ângulo, [dia] de [mês] de 2019

Assinatura do DECLARANTE



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Delmiro Costa de Oliveira, 72 - Cep: 86.755-000 - Ângulo - Pr

E-mail: cmdca.angulo@gmail.com - Fone: (44) 3256 1427

ANEXO II

**Município de Ângulo - Estado do Paraná
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para os Conselhos Tutelares**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

Profissão: _____

Endereço: _____

Local de trabalho: _____

Telefone: _____

Escolaridade: _____

Documentos apresentados ¹ :	
<input type="checkbox"/> Fotocópia de identidade	<input type="checkbox"/> Declaração/ Atestado médico comprovando aptidão física
<input type="checkbox"/> Fotocópia do CPF	<input type="checkbox"/> Certidão de quitação do Cartório Eleitoral
<input type="checkbox"/> Fotocópia CNH-Carteira Nacional de Habilitação	<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes criminais de âmbito estadual (comarca de Santa Fé e Astorga)
<input type="checkbox"/> Fotocópia do diploma escolar (Ensino Médio)	<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes criminais de âmbito federal
<input type="checkbox"/> Fotocópia do certificado de reservista	<input type="checkbox"/> Outros
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência anterior a abril de 2017 ou declaração de vizinhos	

Ângulo, _____ de _____ de 2019

Assinatura do candidato



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Delmiro Costa de Oliveira, 72 - Cep: 86.755-000 - Ângulo - Pr

E-mail: cmdca.angulo@gmail.com - Fone: (44) 3256 1427

Parecer da comissão eleitoral

() Inscrição deferida () Inscrição indeferida

1

Motivos: _____

Ângulo, _____ de _____ de 2019

Presidente da Comissão